

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA  
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL, SRP Nº 49**

Aos dois dias de abril de 2013 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4109/2013 constante do referido processo:

**Pregão Nº: 49/2013**

**Processo: 49-2013**

**Objeto: RP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA NA LINHA LEVE E PESADA C/PEÇ**

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
P.S. MARTIN DE QUADROS ELETRICA, MECANICA RODO S LTDA, LUIS CLAUDIO NEVES, PEDRO MARCOS TERNOVSKI, NILZA CASTRO MECANICA - ME, Wagner Gonçalves Barbosa & Cia Ltda , VCAPE COM.DE PEÇAS P/VEICULOS AUTOM.LTDA, HELENA PAIVA DE MORAES ME, ROBSON LUIZ SILVÉRIO, MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA	PAULO SERGIO MARTIN DE QUADROS, OCLESIO ANTONIO ALVES DA SILVA, DEBORA CARLA ANDRADE, PEDRO MARCOS TERNOVSKI, NILZA CASTRO , NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS , JONATAN PENTEADO , JOEL CARLOS PACHECO, ROBSON LUIZ SILVÉRIO, ARMANDO TEIXEIRA

#### REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em índices decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

LOTE	DESCP/ PEÇAS	DESC MAO DE OBRA	- VENCEDOR
01	- 20%	65%	P.S. MARTIN DE QUADROS ELETRICA
02	- 50%	65%	P.S. MARTIN DE QUADROS ELETRICA
03	- 35%	64%	LUIS CLAUDIO NEVES ME
04	- 23%	53%	MECANICA RODO S LTDA
05	- 33%	78%	WAGNER GONÇALVES BARBOSA & CIA
06	- 56%	73%	VCAPE COM. DE PEÇAS PARA VEIC.
07	- 71%	80%	MECANICA RODO S LTDA
08	- 51%	66,5	MECANICA RODO S LTDA

#### ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponente que apresentaram a melhor oferta sendo constatado que a empresa LUIS CLAUDIO NEVES ME apresentou CND Municipal com vigência vencida, sendo que neste instante solicitou o benefício da Lei 123/2006, sendo aqie o Pregoeiro marcou prazo de até 04/04/2013 para que a empresa regularize a situação sob pena de decair o

direito de contratar. As demais empresas vencedoras apresentaram documentos em conformidade com o instrumento convocatório. As empresas com a melhor oigerta foram declaradas vencedoras do certame. As propostas e a documentação das proponentes vencedoras foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Neste instante a empresa MECANICA RODO S LTDA manifestou interesse em interpor Recurso por se sentir prejudicada no certame. O Pregoeiro abriu prazo para que o mesmo apresente o recurso formalizado de acordo com a Lei 8666/93 e 10520/02, tendo o prazo de 03 dias para o fazer, terminando no dia 05/04/2013 as 09:00h, sendo que será apresentado para decisão desta Comissão e Autoridade Superior conforme dita a Lei. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, n 49/2013, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

## **CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

RP PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA NA LINHA LEVE E PESADA C/PEÇ para consumo das secretarias municipais

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO**

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses , com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os

pagamentos suspensos.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretarias Municipal solicitante.

#### CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 02 de Abril de 2013

---

Amilton Tiago de Souza  
Pregoeiro

---

Sandro Cleone Ribeiro Borges  
Membro

---

Vanderleia Maria Bobato Muller  
Membro

---

Adriane Aparecida Nunes Bufoliski  
Membro

---

Emerson Jose Pedroso  
Membro

---

HELENA PAIVA DE MORAES ME,

LUIS CLAUDIO NEVES,

MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA,

MECANICA RODO S,

NILZA CASTRO MECANICA - ME,

P.S. MARTIN DE QUADROS ELETRICA,

PEDRO MARCOS TERNOVSKI,

ROBSON LUIZ SILVÉRIO,

VCAPE COM.DE PEÇAS P/VEICULOS AUTOM.LTDA,

Wagner Gonçalves Barbosa & Cia Ltda